



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 86/2017**

**PROPONENTE:** Deputado Estadual Alessandra Campêlo

**RELATOR:** Deputado Estadual Dermilson Chagas

“Dispõe sobre a instituição do dia da Policial Militar Feminina no Estado do Amazonas.”

**I – RELATÓRIO**

Pela proposta de lei em epígrafe, a ilustre Deputada Estadual Alessandra Campêlo, no exercício de suas prerrogativas, Dispõe sobre a instituição do dia da Policial Militar Feminina no Estado do Amazonas.

A proposta em questão esteve na Pauta nos dias correspondentes as Reuniões Ordinárias nos dias 31 de maio, 1º e 6 de junho do corrente ano.

Continuando o Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação onde recebeu parecer favorável ao Projeto.

Após isso foi encaminhado para a Comissão de Finanças Públicas, onde recebeu parecer favorável ao Projeto.

Continuando a tramitação, a presente proposta veio a Comissão da Mulher, da Família e do idoso, no dia 29/08/2017, onde passo a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM.

É o relatório.

Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei ora apresentado pela deputada Alessandra Campêlo, Dispõe sobre a instituição do dia da Policial Militar Feminina no Estado do Amazonas.



## Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO

A presença das mulheres na PM teve e tem uma importância fundamental, elas fortaleceram a instituição, caracterizada até então apenas pela força física dos homens. Além disso, humanizaram a atividade policial e têm demonstrado muita seriedade, disciplina e profissionalismo, contribuindo sobremaneira para a construção de uma cultura de paz em nosso Estado. Elas estão aptas a desempenharem qualquer função ou cargo e os tem feito com excelência, estão de parabéns e merecem todas as nossas homenagens.

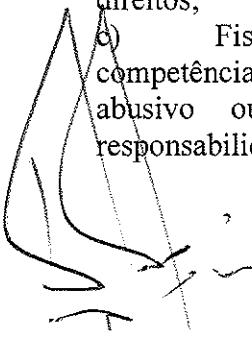
É atribuição deste relator na competência da Comissão da Mulher, das Famílias e do Idoso a análise e emissão de Parecer sobre políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos; estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e combate a violação de tais direitos; fiscalização do cumprimento das leis relativas a sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando à apuração das responsabilidades, conforme requisitos objetivos previstos no artigo 27, XII, alíneas “a” a “c” do Regimento Interno, abaixo transscrito:

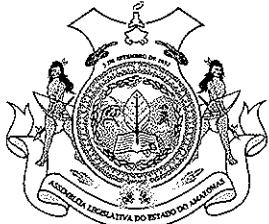
*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

(...)

XII – Comissão da Mulher e das Famílias:

- a) Políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- b) Estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos segmentos sociais por ela abrangidos e o combate a violação a tais direitos;
- c) Fiscalização do cumprimento das leis relativas a sua competência recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando à apuração das responsabilidades;





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**  
**COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS E DO IDOSO**

A proposição não possui nenhum óbice, concluo que o mesmo cumpre todos os requisitos de mérito desta Comissão Legislativa.

**III – VOTO**

Diante do exposto, e pelas razões apresentadas no presente parecer, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 86/2017.

**S.R. COMISSÃO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DO IDOSO DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 17 de outubro de 2017,  
Manaus/AM.

DERMILSON CHAGAS  
Deputado Estadual - PEN  
Relator

 ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Mulheres e famílias  
e das Crianças por  
de votos \_\_\_\_\_ voto contra \_\_\_\_\_ do relator  
Em: 11/06/2018

PRESIDENTE: J. M. P. Lima

RELATOR: J. M. P. Lima

J. M. P. Lima